



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.004	146/2017
DATA 20/03/17	FLS. 136
RUBRICA	ID-50234846

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 983

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

**CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S/A –
APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À
CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.146/2017, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

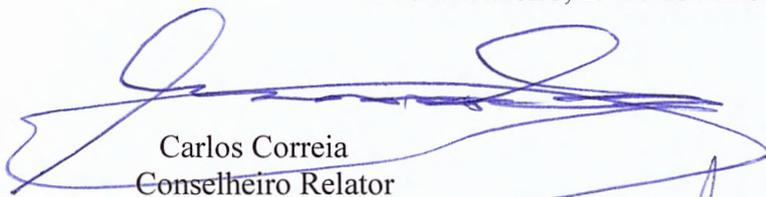
Art. 1º - Aplicar à **CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S/A**, a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista na letra “a”, da Cláusula Vigésima, por descumprimento do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, ambas do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) que, após o transito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

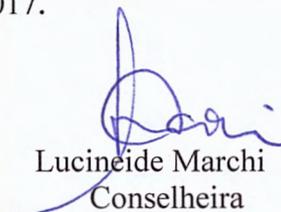
Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do Art. 2º, arquite os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

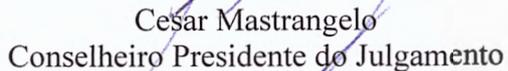
Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Arthur Bastos
Conselheiro


Lucineide Marchi
Conselheira


Graça Matos
Conselheira


César Mastrangelo
Conselheiro Presidente do Julgamento